

Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 13/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA CONSERVADORA CIDADE DO AÇO LTDA EPP (PROCESSO Nº 1401/2016).

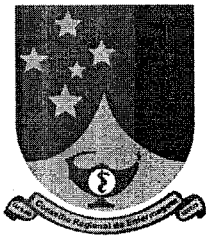
O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal nº 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **Dr.^a MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**, brasileira, casada, portadora de identidade profissional COREN/RJ nº. 9.719, e pelo Primeiro Tesoureiro, **Sr. PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Enfermagem, portador de identidade profissional COREN/RJ nº. 64.694-AE, empossados pela Decisão COFEN nº 190/2014 de 10º de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ nº 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014, e a empresa **CONSERVADORA CIDADE DO AÇO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.508.038/0001-66 estabelecida na avenida almirante Adalberto de Barros nunes, 354 – Niterói, Volt Redonda/RJ CEP: 27.283-775, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Luiz Claudio Escobar, portador da carteira de identidade nº 05862177-2 IFP/RJ e do CPF nº 733.936.307-68, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1401/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **apostilamento** para modificação de redação da cláusula terceira e cláusula nona constantes do Contrato COREN/RJ nº. 13/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a revisão da redação da cláusula terceira e da cláusula nona do contrato administrativo nº 13/2017 celebrado em 01/06/2017, passando as cláusulas a terem a seguinte redação:

Cláusula Terceira: k) Efetuar o pagamento após a realização do serviço, por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora, **até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO** do (s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Cláusula Nona: PARÁGRAFO TERCEIRO. **O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias úteis após a prestação do serviço** do mês de referência e do atesto da Nota Fiscal, considerando a certificação da execução do objeto e das obrigações contratuais pela CONTRATADA.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 13/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESNECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO APOSTILAMENTO – A publicação do presente apostilamento fica dispensada nos termos do § 8.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2017.

Maria Antonieta Rubio Tyrrell

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Paulo Murilo de Paiva

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Contratada